



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1008/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

13.392.0013.1039 – Apoio a Projetos Culturais

3.3.50.41.00.00 – 999 – Contribuições.....10.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

13.392.0013.1039 – Apoio a Projetos Culturais

3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de Consumo.....5.000,00

3.3.90.36.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – P. Física.....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica...4.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 vigente, Lei Municipal nº 854/2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 948/2011 – LDO 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 24 de julho do ano de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal